

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios; ADJUDICO o seu objeto a: FRIEST COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - R\$ 471.274,75.

Cachoeira dos Índios - PB, 21 de Fevereiro de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRIEST COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - R\$ 471.274,75.

Cachoeira dos Índios - PB, 21 de Fevereiro de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: FRIEST COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA						
CNPJ: 15.433.798/0002-13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE MOÍDA DE 1º	FRIBOI	KG	8000	12,99	103.920,00
2	FRANGO COM. COX/SOBRECO/CX/C 20KG	friato	CX	200	179,60	35.920,00
3	LINGUIÇA MISTA PACOTE C/ 5KG	FRIATO	PCT	75	74,99	5.624,25
4	PEITO DE FRANGO RESFRIADO	FRIATO	KG	3600	12,00	43.200,00
5	QUEIJO COALHO	ELOA	KG	80	31,00	2.480,00
6	SALSICHA MISTA	BOM TODO	KG	300	7,89	2.367,00
7	PRESUNTO DE FRANGO	AURORA	KG	100	16,75	1.675,00
8	CALABRESA	SADIA	KG	65	19,00	1.235,00
9	CARNE DE CHARQUE	MASTERBOI	KG	4500	27,99	125.955,00
10	QUEIJO MUSSARELA	NATVILLE	KG	100	33,75	3.375,00
11	CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA RESFRIADA	FRIBOI	KG	500	22,49	11.245,00

12	FRANGO CONGELADO ABATIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FRIATO	KG	3000	9,99	29.970,00
13	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	FRIATO	KG	4000	16,00	64.000,00
14	LINGUIÇA DE FRANGO PACOTE C/ 5KG	FRIATO	PCT	50	74,99	3.749,50
15	CARNE PICADA DE 2º	FRIBOI	KG	500	19,70	9.850,00
16	COSTELA BOVINA	FRIBOI	KG	500	18,99	9.495,00
17	CARNE TIPO ACÉM C/ OSSO	FRIBOI	KG	500	18,49	9.245,00
18	CARNE BOVINA EM BIFE	FRIBOI	KG	200	22,49	4.498,00
19	BISTECA SUINA	COPAVEL	KG	150	16,48	2.472,00
20	FÍGADO BOVINO	FRIBOI	KG	100	9,99	999,00
TOTAL						471.274,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRIEST COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

15.433.798/0002-13

Valor: R\$ 471.274,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 21 de Fevereiro de 2024

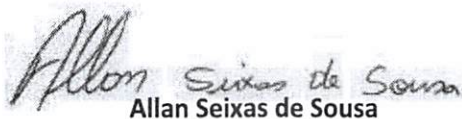
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários Recursos do PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00035/2024 - 21.02.24 - FRIEST COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - R\$ 207.111,65.



Allan Seixas de Sousa

Prefeito

FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) E DOCENTES das unidades municipais de ensino da Secretaria de Educação do Município de CABEDELO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00118/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00031/2024 - 20.02.24 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 1.226.910,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSTURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.040- PROCURADORIA GERAL. Projeto Atividade: 03.092.2002.2010- Manter as Atividades da Procuradoria Geral. Elemento de Despesa: 3390.35- Serviços de Consultoria. 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15001000-Recursos Livres(Ordinário) PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT N° 00030/2024 - 22.02.24 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, no percentual de 15% do montante efetivamente recuperado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de material de pintura visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT N° 00054/2024 - 20.02.24 até 31.12.24 - Distribuidora Macbrax Ltda - R\$ 16.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição SUPLEMENTO ALIMENTAR visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, Atenção Básica e Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00102/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT N° 00036/2024 - 06.02.24 até 31.12.24 - CENEP CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL - R\$ 47.710,90; CT N° 00037/2024 - 06.02.24 até 31.12.24 - CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - R\$ 102.438,05; CT N° 00038/2024 - 06.02.24 até 31.12.24 - ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 11.780,00; CT N° 00039/2024 - 06.02.24 até 31.12.24 - FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - R\$ 14.967,50; CT N° 00040/2024 - 07.02.24 até 31.12.24 - NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME - R\$ 16.067,00.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

CONTRATO N° 07403/2023

PROCESSO: 074/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB.

CONTRATADA: ATENA COMERCIAL LTDA CNPJ nº. 12.510.074/0001-57.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA CRECHE, CONFORME CONVÊNIO N° 192/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante nos autos do processo.

DATA DE RESCISÃO: 21/02/2024.

Tia, Arcone Castro da Rocha

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRIEST COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - R\$ 471.274,75.

Cachoeira dos Índios - PB, 21 de Fevereiro de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios. FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários Recursos do PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT N° 00035/2024 - 21.02.24 - FRIEST COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - R\$ 207.111,65.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Aos CTs N° 00033/2023 e 00034/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00011/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N° 00033/2023 - Clair e Leitão Contabilidade Pública Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 4,62% - equivalente a R\$ 7.200,00. O valor consolidado passa para R\$ 163.200,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 13.600,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT N° 00034/2023 - Clair e Leitão Contabilidade Pública Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 4,62% - equivalente a R\$ 3.876,00. O valor consolidado passa para R\$ 87.876,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 7.323,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.01.24

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2024**

Toma público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Aquisição de leite para distribuição com as crianças portadoras de intolerância a lactose que necessitam de dieta alimentar especial, com acompanhamento do serviço de Proteção Integral à Família - PAIF, deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de março de 2024 (quinta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 07 de março de 2024 (quinta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 22 de fevereiro de 2024

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2024, que objetiva: Contratação de empresa na locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 8000 Litros para atender as demandas desse município. HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: VIEIRA & SILVA LTDA - R\$ 240.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 22 de fevereiro de 2024

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024**

Toma público que fará realizar através do Agente de Contratação- Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, para atender as necessidades do laboratório de análises clínicas do Centro de Especialidades "Dra. Maria Daluz Marques Barreto, deste Município". Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de março de 2024 (sexta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 08 de março de 2024 (sexta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.